



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Abatiá (PR), 08 de setembro de 2020.

FOLHA

Nº 02

Ofício - GAB PRES nº046/2020

Cumprimentando-o, venho respeitosamente através deste, requerer seja feito o devido procedimento para contratação de empresa de fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidade da Câmara Municipal.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Sérgio Escarabel

Presidente da Câmara Municipal de Abatiá - PR

Ao Senhor

Wagner Batista Castilho

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 03

Abatiá (PR), 08 de setembro de 2020.

Ofício - GAB PRES nº047/2020

Cumprimentando-o, venho respeitosamente através deste, requerer informações acerca da existência de Indicação Orçamentária para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.



Sérgio Escarabel

Presidente da Câmara Municipal de Abatiá - PR

Ao Senhor

Keller José Pedroso

Contador da Câmara Municipal de Abatiá - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

04

Ofício/Contabilidade

Abatiá – Pr, 08 de setembro de 2020.

Venho pelo presente informar conforme solicitado pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, existência de Indicação Orçamentária, relativo ao requerimento em anexo, para aquisição de materiais de expediente para manutenção do legislativo.

01.001 - Legislativo Municipal

01.031.0101-2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R\$ 30.000,00

Atenciosamente.


Keller José Pedroso
Contador.

Prezado Cliente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PR

Fone: 43-3556.1487 – 3556-2363

Email: camaraabatia@gmail.com

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para os produtos abaixo:

Itens solicitados do orçamento:

Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02	Grampeador de mesa 26/6	76,00	152,00
03	Caixas de grampos para grampeador 26/6	10,00	30,00
04	Caixa cliques para papel nº 2	16,00	64,00
03	Caixa de caneta esferográfica cor preta c/50 un	60,00	180,00
02	Estilete médio plástico	3,50	7,00
02	Caixa caneta marca texto cor amarela com 12 und	30,00	60,00
01	Carimbo auto tintado - medindo 5,5 compr X 3 largura: Câmara Municipal de Abatiá Protocolo: Abatiá – PR, ___/___/___ Oficial Legislativo	70,00	70,00
01	Carimbo auto tintado, 3,5 compr X1,5 larg CÓPIA	35,00	35,00
10	Caixas de Papel sulfite A4, caixa com 10 resmas com 500 folhas cada	210,00	2.100,00
TOTAL			2.698,00

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020.

77.344.067/0001-78
Indústria Gráfica Altizani
Ltda.
Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



Jonas Altizani Vieira
GRÁFICA ALTIZANI
(43) 3542-1527



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA
CNPJ: 77.344.067/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:20 do dia 15/09/2020 <hora e data de Brasília>.

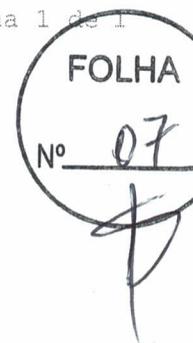
Válida até 14/03/2021.

Código de controle da certidão: **481B.FA70.D651.E8CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.344.067/0001-78

Certidão nº: 24121247/2020

Expedição: 23/09/2020, às 11:33:03

Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.344.067/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FOLHA

Nº

08



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.344.067/0001-78

Razão Social: INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA

Endereço: R EURIPEDES RODRIGUES 872 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020

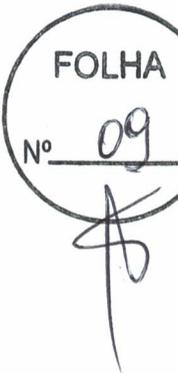
Certificação Número: 2020091102422047258081

Informação obtida em 23/09/2020 11:35:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SANGUINI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ 00.151.125/0001-12 – ICMS 902.89940-50
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1492 – Bandeirantes - Paraná
Telefones (43)3542-2413 e 3542-0868

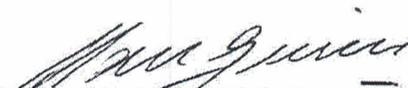


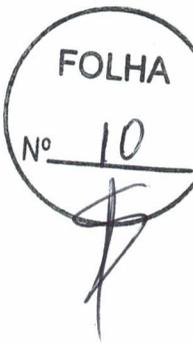
CLIENTE CAMARA MUNICIPAL DE ABATIA - CNPJ 81.756.884/0001-00
END AV JOAO CARVALHO DE MELO, 324, CENTRO
CIDADE ABATIA PR
TEL 43 3556 2363

DATA 22/09/2020

ITEM	PRODUTO	QT	UNI	TOTAL
1	Grampeador de Mesa 26/6	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
2	Caixas de Grampos para gramperador 26/6	3	R\$ 14,00	R\$ 28,00
3	Caixa de cliques para papel nº 2	1	R\$ 22,00	R\$ 66,00
4	Caixa de caneta esferográfica cor preta c/50 und	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
5	Estilete médio plastico	2	R\$ 3,20	R\$ 6,40
6	Caixa de caneta marca texto cor amarela com 12 und	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
7	Carimbo auto tintado – medindo 5,5 compr x 3 largura Câmara Municipal de Abatiá Protocolo: Abatiá – PR, ___/___/___ _____ Oficial Legislativo	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
8	Carimbo auto tintado 3,5 compr x 1,5 larg	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
9	Caixas de papel sulfite A4, caixa com 10 resmas com 500 folhas cada 10	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
TOTAL				R\$ 2.826,40

* Valores sujeitos a alterações


CNPJ - 00.151.125/0001-12
I.E. - 902.89940-50
SANGUINI & SOUZA LTDA - ME
Av. Pref. Moacyr Castanho, 1.492 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ
Telefones: (43) 3542-2413 / 3542-0868

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.151.125/0001-12

Razão Social: SANGUINI E SOUZA LTDA ME

Endereço: AV PREF MOACYR CASTANHO 1492 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2020 a 08/10/2020

Certificação Número: 2020090901044492443856

Informação obtida em 23/09/2020 11:40:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EUSEBIO SANGUINI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.151.125/0001-12

Certidão nº: 24121736/2020

Expedição: 23/09/2020, às 11:36:43

Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUSEBIO SANGUINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.151.125/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA
Nº 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EUSEBIO SANGUINI
CNPJ: 00.151.125/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:10 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: **6736.5764.2525.95CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA**

CNPJ: 10.343.326/0001-75 - IE: 90454809-06

Rua Prefeito José Mario Junqueira 265

CEP: 86360-000 / Centro / Bandeirantes - Pr

TEL 43 3542 1822

FOLHA

Nº

13

CLIENTE	CAMARA MUNICIPAL DE ABATIA - CNPJ. 81.756.884/0001-00		
END	AV JOAO CANDIDO CARVALHO DE MELO 135 CENTRO		
CIDADE	ABATIA		
TEL	43 3556 2363	DATA	22/09/20

Qtde	Produto	Unit.	Total
2	Grampeador de mesa 26/6	R\$ 82,00	164,00
3	Caixas de grampos para grampeador 26/6	R\$ 13,00	R\$ 26,00
4	Caixa cliques para papel nº 2	R\$ 18,00	R\$ 72,00
3	Caixa de caneta esferográfica cor preta c/50 un	R\$ 64,00	R\$ 192,00
2	Estilete médio plástico	R\$ 4,70	R\$ 9,40
1	Caixa caneta marca texto cor amarela com 12 und	R\$ 32,00	R\$ 64,00
01	Carimbo auto tintado - medindo 5,5 compr X 3 largura: Câmara Municipal de Abatiá Protocolo: Abatiá - PR, ___/___/___ _____ Oficial Legislativo	R\$ 75,00	R\$ 150,00
01	Carimbo auto tintado, 3,5 compr X1,5 larg CÓPIA	R\$ 39,00	R\$ 39,00
10	Caixas de Papel sulfite A4, caixa com 10 resmas com 500 folhas cada	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
			R\$ 2.866,40

CNPJ: 10.343.326/0001-75

I. E.: 904.54809-06

Flávio L. M. Miyashiro

E Cia. Ltda.

Rua Prof. José Mário Junqueira, 265 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Voltar

Imprimir

FOLHA

Nº

14
\$

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.343.326/0001-75

Razão Social: FLAVIO L M MIYASHIRO E CIA LTDA

Endereço: RUA PREF JOSE MARIO JUNQUEIRA 265 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR
/ 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

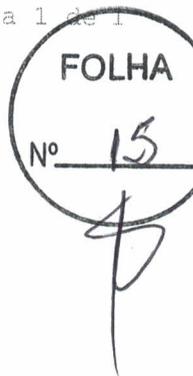
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2020 a 05/10/2020

Certificação Número: 2020090601113483585622

Informação obtida em 23/09/2020 11:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.343.326/0001-75

Certidão nº: 24121832/2020

Expedição: 23/09/2020, às 11:37:26

Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.343.326/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
CNPJ: 10.343.326/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:20:41 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2021.

Código de controle da certidão: **3113.7D80.0C1D.92FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

17

Abatiá (PR), 23 de setembro de 2020.

Ofício nº 010/2020

REF: Contratação de empresa de fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Considerando a cotação de preço realizada pela Comissão Permanente de Licitação nomeadas pela Portaria nº 003/2020, de 29 de janeiro de 2020, e informação de dotação orçamentaria emitido pelo contador da Câmara Municipal, encaminhamos os autos para manifestação de Vossa Senhoria para que expresse da necessidade de licitação e sua modalidade.

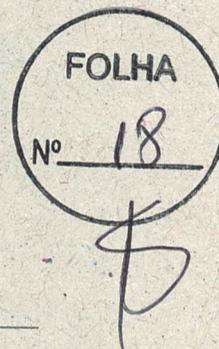
Atenciosamente:


Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Sr.^a Dr.^a Danielle Corrales Martins de Oliveira
MD: Advogada do Legislativo Municipal
Abatiá – Paraná



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



PARECER JURÍDICO

EMENTA: LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.

Foi solicitado Parecer Jurídico pela Comissão de Licitação acerca do Procedimento Administrativo tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Há dispensa de licitação quando esta é possível, mas a lei dispensa ou permite que seja dispensada a licitação.

Quando a lei autoriza a administração a, discricionariamente, deixar de realizar a licitação, tem-se a licitação dispensável. Interpretando a lei n. 8.666/93, conclui-se que as contratações de serviços e as compras no valor de até R\$8.000,00 merecem ser fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da lei n. 8.666/93, pois para gastos de tais valores não se justifica a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação se tornam mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.

Q.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00

FOLHA

Nº

19

- comprovação de regularidade fiscal junto ao FGTS e à Seguridade Social, se for o caso (Leis n. 8.036/90, n. 8.212/92, n. 9.012/95 e n. 9.032/95, arts. 2º e 4º);

- termo de contrato, incluindo a respectiva proposta (art. 54, § 2º) na hipótese de ser obrigatória a avença (art. 62), e garantia do cumprimento do art. 13, § 3º, no caso específico.

O Tribunal de Contas da União recomenda a adoção de medidas cautelares visando assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emitentes, no caso de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais, equipamentos ou gêneros (Decisão 047/95, de 15/02/95, DOU de 01/03/95).

No que se refere à comprovação dos preços correntes no mercado, a despeito de não haver disposição expressa na Lei n. 8.666/93 em relação ao processo de dispensa e inexigibilidade, que determine a obrigatoriedade de três orçamentos, tal medida é de todo conveniente, uma vez que se trata de prática administrativa, amplamente defendida pela doutrina e adotada para melhor expressar a média de preços praticados no mercado. Ademais, o aspecto econômico de qualquer relação contratual pública deverá ser efetivamente demonstrado a fim de que o princípio da **economicidade** seja alcançado.

Ante o exposto, o comando normativo supracitado demonstra que tais ocorrências (dispensa/ inexigibilidade) não são sinônimas de isenção de um procedimento absolutamente formal que deve ser seguido pela administração, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Da análise dos autos, tem-se que houve a devida descrição do objeto, bem como apresentação de três orçamentos. Ainda, houve a juntada de comprovação de regularidade fiscal perante o FGTS e o INSS. Saliente-se que a autoridade competente

10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



Da análise do Processo Administrativo em questão, para garantir a integridade e segurança do patrimônio público, e observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, inciso II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, opina-se pela modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor.

Ressalte-se ainda que, em respeito ao princípio da publicidade, deverá haver publicação em jornal de grande circulação na região do Termo de Dispensa de Licitação bem como providenciada a publicação da nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93, como condição de eficácia do ato.

Diante do apresentado, de acordo com a manifestação acima, entende-se, S.M.J., que **o procedimento de dispensa da licitação em razão do valor encontra-se adequado aos ditames legais.**

Não se pode deixar de informar que este parecer possui conteúdo opinativo, cabendo ao órgão competente sua análise final.

Abatiá, 23 de setembro de 2020.

Danielle Corrales Martins de Oliveira
Danielle Corrales Martins de Oliveira

Advogada - OAB/PR nº 43.811



PARACER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

A Comissão de Licitação Permanente de Licitações reuniu-se para efetuar a análise da proposta constante no procedimento administrativo Nº 03/2020, e oriundo da autoridade requisitante (Presidente do Poder Legislativo Municipal) e formalizado por essa Comissão de Licitação, apresentamos as propostas colhidas juntos a empresa para fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Abatiá, onde o Setor Jurídico indicou a contratação através de Processo de Dispensa de Licitação.

As propostas financeiras foram apresentadas pela empresa, após analisadas pela Comissão Julgadora foi considerada VENCEDORA (Processo de Dispensa de Licitação) a empresa INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA, CNPJ 77.344.067/0001-78, situada a Rua Eurípedes Rodrigues, 872-, centro – Bandeirantes - Pr – CEP 86.360-000, que apresentou proposta no valor total de R\$ 2.698,00 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais)

Abatiá PR, 23 de setembro de 2020.

Wagner Batista Castilho
Presidente da CPL

Nilcéia Soares Nogueira Rozolem
Membro da CPL

Vanderlei da Silva
Vanderlei da Silva
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

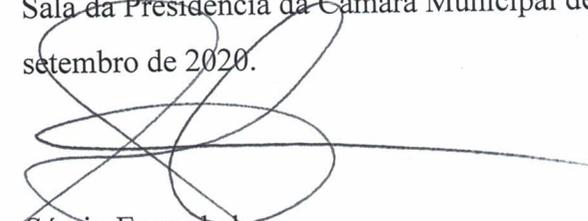
72

Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL”**. Tendo como vencedora a empresa Industria Gráfica Altizani LTDA – com sede a Rua Eurípedes Rodrigues – 872, centro – CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.344.067/0001-78, com valor de R\$ 2.698,00 (dois mil seiscientos e noventa e oito reais)

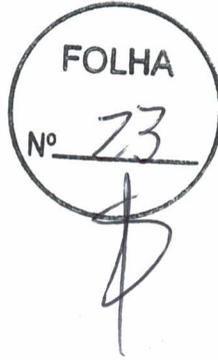
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.


Sérgio Escarabel

Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020



Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL**”. Tendo como vencedora a empresa Industria Gráfica Altizani LTDA – com sede a Rua Eurípedes Rodrigues – 872, centro – CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.344.067/0001-78, com valor de R\$ 2.698,00 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais)

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Wagner Batista Castilho

Código Identificador:0D1F4C1A

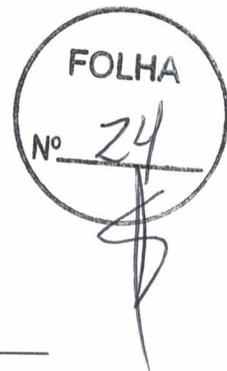
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2020. Edição 2103

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI - LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.756.884/0001-00, com endereço na Avenida João Carvalho de Mello, 324 em Abatiá, neste ato representado pelo seu Presidente, Sérgio Escarabel, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.344.067/0001-78, com endereço à Rua Eurípedes Rodrigues, nº 872, Centro, Bandeirantes- PR, por seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações e quantitativos descritos no procedimento administrativo dispensa 006/2020, e nos termos da proposta de preço ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme declarado no Procedimento Administrativo nº 008/2020 – Dispensa 006/2020:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – Legislativo Municipal

01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

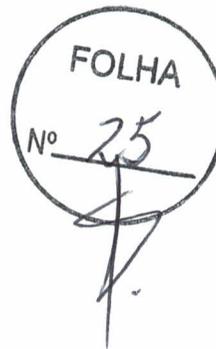
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição de materiais consubstanciada no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, bem como nos documentos constantes do **Processo nº 008/2020 – Dispensa 006/2020**, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de: R\$ 2.698,00 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais), em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista mediante a apresentação da Nota Fiscal de fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do produto fornecido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os produtos, cumprindo rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- b) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00

FOLHA
Nº 27

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Abatiá, 25 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
SÉRGIO ESCARABEL
CONTRATANTE

EMPRESA INDÚSTRIA ALTIZANI LTDA
JOSÉ ROBERTO ALTIZANI
CPF: 28093860991
CONTRATADA

Testemunhas

1

2



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EXTRATO DO CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)

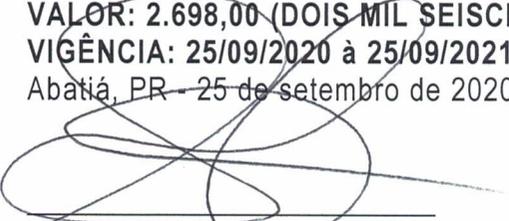
CONTRATADO: INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE

VALOR: 2.698,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 25/09/2020 à 25/09/2021

Abatiá, PR – 25 de setembro de 2020.


Sérgio Escarabel

Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020



EXTRATO DO CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADO: INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE
VALOR: 2.698,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 25/09/2020 à 25/09/2021

Abatiá, PR - 25 de setembro de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:D9FEC3A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2020. Edição 2105
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>